



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROMULGO A PRESENTE EMENDA

EM: 07 / 12 / 2021


Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 52/2021

“Altera o **caput** do art. 92, da Lei Orgânica do Município de Luziânia.”

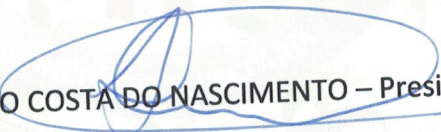
A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda:

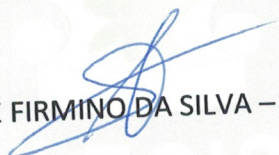
Art. 1º O **caput** do art. 92, da Lei Orgânica do Município de Luziânia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. A publicação das Leis e dos Atos Municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional, Diário Oficial do Município, boletins informativos ou por afixação da sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro de 2021.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 1º Secretário


SÉRGIO PINTO AFFONSO – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060